

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

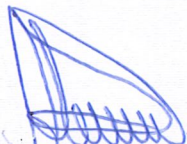
VEREADOR THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, à presença de vossa excelência, apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 2.555/2025, de autoria do próprio vereador que subscreve, que dispõe sobre a "Parada Segura" no transporte coletivo de passageiros do município de Nova Lima e dá outras providências:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Demais passageiros, em horário noturno, de 22 horas às 05 horas;



Abner Henrique Santana Soares
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei propõe a implementação da "Parada Segura" no transporte coletivo municipal de passageiros, com a finalidade de garantir aos usuários do transporte público, um ambiente mais seguro e adequado.

Cabe destacar que o presente projeto faz parte de um conjunto de ações voltadas à ampliação e melhoria da mobilidade urbana de nossa cidade, ouvindo os anseios da população que utilizam deste transporte diariamente e, também, a empresa que operacionaliza este serviço em Nova Lima, a Via Ouro Coletivos LTDA.

Neste sentido, a Via Ouro manifesta que, para garantir a viabilidade da execução deste projeto, é necessário adequar o horário noturno que dispõe o inciso II, do art. 2º do Projeto de Lei, para o horário de 22 horas às 05 horas.

Por fim, é posto que, para efetivar a implementação do instituto "Parada Segura" na prática, para que, de fato, faça a diferença na vida dos nova-limenses que utilizam o transporte público, a presente emenda modificativa se faz coerente. Por isso, submeto-a para apreciação e aprovação dos nobres pares.



Abner Henrique Santana Soares
Vereador